



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura

**ATO DECISÓRIO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 051,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 22ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023,

DECIDE

Art. 1º Aprovar o EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2024 – Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo 2024-2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, Processo 23520.012464/2023-90, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 18 de dezembro de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura,
em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

ANEXO

EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2024 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA - FLUXO CONTÍNUO 2024-2025

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessora ao Conselho Universitário, torna pública a abertura do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2024 para submissão de projetos e planos de trabalho ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - Fluxo Contínuo – 2024-2025 (PROIC 2024-2025), aprovado na 22ª Reunião Ordinária da CPECC, realizada em 07 de dezembro de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PROPGP.

1. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA VOLUNTÁRIA – FLUXO CONTÍNUO

1.1. O Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária - PROIC da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020 da UFOB e pelo EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2024.

1.2. O PROIC tem como finalidade estimular o envolvimento de estudantes do ensino superior em atividades de iniciação à pesquisa científica e reconhecer e certificar projetos de Iniciação Científica vinculados ao fluxo contínuo.

1.3. As atividades de Iniciação Científica Voluntária terão duração mínima de 04 (quatro) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo participar do Programa os estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da UFOB.

1.4. As atividades de Iniciação Científica Voluntária, vinculadas a Instituições externas à UFOB por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com ou sem previsão de bolsas no Plano de Trabalho, poderão ter sua renovação automática de acordo com o prazo estipulado na celebração do instrumento de convênio, desde que haja solicitação formal do proponente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica - CPIC, durante a vigência deste Edital.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos necessários ao estudante:



- i) Estar regularmente matriculado (a) e frequentando curso de graduação na UFOB;
- ii) Ter desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 5,0 (cinco);
 - 2.1.ii.1. Caso o estudante selecionado não se enquadre no requisito do inciso II do item 2.1, o orientador deverá justificar sua escolha à Coordenação do Programa.
- iii) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação ao projeto;
- iv) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- v) Cumprir todas as etapas do presente Edital, impreterivelmente no prazo estipulado;
- vi) O não atendimento a qualquer dos subitens acima impossibilita o cadastro do (a) estudante indicado (a).

2.2. São requisitos necessários ao orientador:

- i) Ser servidor (a) docente do magistério superior com carga horária de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva no âmbito da UFOB;
- ii) Ser pesquisador, com titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* acadêmico reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- iii) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Os projetos de pesquisa poderão ser submetidos ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo no período de 04 de março a 15 de novembro de 2024.

3.2. As propostas deverão ser submetidas exclusivamente através do SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital > Pesquisa > Solicitar Cota de Bolsa).

3.3. O projeto submetido deverá atender a pelo menos um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS propostos pela Organização das Nações Unidas - ONU:

- i) Erradicação da pobreza;
- ii) Fome zero e agricultura sustentável;
- iii) Saúde e bem-estar;
- iv) Educação de qualidade;
- v) Igualdade de gênero;
- vi) Água potável e saneamento;



- vii) Energia limpa e acessível;
- viii) Trabalho decente e crescimento econômico;
- ix) Indústria, inovação e infraestrutura;
- x) Redução das desigualdades;
- xi) Cidades e comunidades sustentáveis;
- xii) Consumo e produção responsáveis;
- xiii) Ação contra a mudança global do clima;
- xiv) Vida na água;
- xv) Vida Terrestre;
- xvi) Paz, justiça e instituições eficazes;
- xvii) Parcerias e meios de implementação.

3.3.1 Deverá ser identificado na proposta a contribuição do projeto na implementação local, regional ou nacional da Agenda 2030 da ONU.

3.4.0 (a) docente poderá submeter até três (3) Projetos e, no máximo, 05 (cinco) Planos de trabalho distintos por projeto.

3.4.1. Cada Plano de trabalho corresponde a orientação de um (1) estudante, possibilitando a orientação de, no máximo, 05 (cinco) estudantes por projeto.

3.5. Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 05 (cinco) Planos de Trabalho.

3.6. O Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido durante a vigência deste Edital deve conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;
- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Resumo;
- iv) Introdução/Justificativa;
- v) Objetivos;
- vi) Metodologia;
- vii) Referências.

3.7. No caso da submissão de mais de 1 (um) plano de trabalho, os demais devem apresentar pelo menos título e objetivos distintos.

3.8. O Plano de Trabalho refere-se à atividade que será desenvolvida pelo estudante de iniciação científica durante a vigência deste Edital, devendo conter:

- i) Grande Área de Conhecimento;



- ii) Área de Conhecimento;
- iii) Título;
- iv) Introdução e Justificativa;
- v) Objetivos;
- vi) Metodologia;
- vii) Habilidades Adquiridas;
- viii) Referências;
- ix) Cronograma de Atividades.

3.9. Projetos de Pesquisa vinculados a instituições externas à UFOB podem ser submetidos no PROIC, sendo encaminhados para avaliação no âmbito do Programa.

3.10. Para Projetos que necessitem de anuência do Comitê de Ética em Pesquisa, é necessário inserir no ato da submissão da proposta, no SIGAA, o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética - CAAE, em formato PDF, extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no caso de Pesquisa em Seres Humanos - CEP, ou o número do Protocolo de Submissão, no caso do Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA.

3.11. A comprovação de aprovação pelo CEP ou CEUA deverá ser apresentada no ato de cadastro do estudante para início do Projeto.

3.12. O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados pelo Comitê Institucional de Assessoramento do Programa de Iniciação Científica da UFOB, pelo Comitê Externo e/ou por Assessores/avaliadores *ad hoc*.

3.13. A análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.

3.14. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado da Avaliação.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CADASTRO DOS ESTUDANTES

4.1. O resultado da análise das propostas será disponibilizado no site da UFOB conforme os prazos estabelecidos no Cronograma do presente Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados.



4.2. Para a interposição de recursos ao Resultado da análise das propostas, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail cpic.propgp@ufob.edu.br dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3. O cadastro dos(as) estudantes voluntários nos planos de trabalho aprovados será realizado em duas etapas.

- i) Preenchimento do formulário disponibilizado na página <https://questionarios.ufob.edu.br/index.php/932543?lang=pt-BR>, sendo necessário informar os dados e enviar os documentos conforme espelho abaixo.

| Cadastro de voluntários PROIC <i>(Espelho do formulário online para cadastro do estudante)</i> |
|---|
| Informações do(a) estudante |
| Nome do(a) estudante |
| CPF do(a) estudante |
| Data de nascimento do(a) estudante |
| Endereço de email do(a) estudante |
| Adicionar o Currículo Lattes atualizado do(a) estudante, impresso diretamente da Plataforma Lattes |
| Anexar o Comprovante de matrícula |
| Anexar o histórico escolar atualizado |
| Anexar o Termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 2 do Edital) |
| Informações do(a) orientador(a) |
| Nome do(a) orientador(a) |
| Anexar o Termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 3 do Edital) |
| Informações do(a) projeto aprovado |
| Título do projeto (idêntico ao cadastrado no SIGAA) |
| Título do plano de trabalho (idêntico ao cadastrado no SIGAA) |
| Anexar obrigatoriamente um dos documentos abaixo Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa - CEP Parecer de aprovação no Comitê de Ética em Uso Animal - CEUA |



Declaração de dispensa de registro e a provação no comitê de ética (disponível no anexo 4 do Edital)

- ii) Cadastro dos estudantes no SIGAA e vinculação ao plano de trabalho de iniciação científica conforme orientações disponível no link [Tutorial para cadastro de estudantes IC/IT](#).

4.4. Todos os anexos do Edital estão disponíveis em formato docx na página <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/pro-reitorias/progpg/formularios-e-modelos-de-relatorios>, na aba Formulários PIBIC.

4.5. O cadastro será efetivado somente após a conclusão de todas as etapas descritas para o cadastro dos estudantes

4.6. Obrigações do estudante e orientador

4.6.1. São obrigações do estudante:

- i) Estar ciente das normas deste Edital e cumprir os prazos estabelecidos no cronograma;
- ii) Dedicar 12 (doze) horas semanais ao projeto, de acordo com o horário estabelecido pelo orientador;
- iii) Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica;
- iv) Fazer referência ao PROIC nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- v) Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência do plano de trabalho, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da pesquisa;
- vi) No caso de Projetos e Planos de Trabalho com duração superior a 12 (doze) meses, o envio dos Relatórios de Trabalho será semestral até o término da pesquisa.

4.6.2. São Obrigações do(a) orientador(a):

- i) Estar ciente das normas deste Edital;
- ii) Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenação do Programa o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos;



- iii) Orientar o(as) estudantes nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final e apresentação do trabalho no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
- iv) Enviar à coordenação do Programa os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido dentro dos prazos estabelecidos no cronograma;
 - 1.1.iv.1. No caso de projetos com duração entre 4 (quatro) e 6 (seis) meses, deverá ser enviado apenas o Relatório Final.
- v) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a);

5. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR, DE ESTUDANTES OU DESISTÊNCIA

5.1. A substituição de estudantes poderá ser realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do novo estudante, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

5.2. O estudante substituído deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.

5.3. A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do estudante substituído.

5.4. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nas normas deste Edital.

5.5. No caso de desistência do estudante, o orientador deverá comunicar a Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica o encerramento do Plano de Trabalho.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. O processo de acompanhamento e avaliação do estudante será realizado através dos Relatórios de trabalho (parcial e final) e participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.

6.2. A não apresentação do Relatório parcial, no prazo determinado, implicará na suspensão imediata do Plano de Trabalho.



6.3. O certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e entrega do Relatório Final.

7. CRONOGRAMA

| Etapas do Programa | Prazo |
|---|---|
| Publicação do Edital | 10 de janeiro de 2024 |
| Período de Recebimento de Propostas | 04 de março a 15 de novembro de 2024 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Até 30 dias após a submissão das propostas |
| Envio de Recurso ao Resultado Preliminar | Até 5 dias após a divulgação do Resultado Preliminar |
| Período de avaliação de Recurso ao Resultado Preliminar | Até 15 dias após o recebimento do Recurso ao Resultado Preliminar |
| Divulgação do Resultado Final | Até 5 dias após o período de avaliação de recursos |
| Cadastro dos estudantes conforme as normas do Edital | Até 15 dias após a aprovação do Projeto |
| Envio do Relatório parcial | Ao final do 6º mês de vigência do projeto |
| Envio do Relatório Final | Até 30 dias após a finalização do projeto |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Participação no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica

Novembro de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 8.2. Alterações no Cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROPGP, quando necessárias, dando ciência à Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura.
- 8.3. Os recursos ao Resultado Preliminar deverão estar de acordo com os Arts. 76 a 79 do Regimento Geral da UFOB e a Lei nº 9.784/1999.

9. CONTATOS

9.1. Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária, os interessados deverão entrar em contato com a Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa através dos e-mails a seguir.

Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

Prof^a. Adna Luciana de Souza

cpic.propgp@ufob.edu.br

Núcleo de Iniciação Científica

Marisa da Silva Queiroz

pibic@ufob.edu.br

Barreiras, 10 de janeiro de 2024.

AURIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUSA
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa



ANEXO 2 - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE

| Termo de compromisso do (a) estudante | |
|---|------------------------------------|
| Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo 2024-2025 | |
| Nome do (a) Estudante: | |
| Nome do Orientador (a): | |
| Título do Projeto: | |
| Título do Plano de Trabalho: | |
| <p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante voluntário do Programa de Iniciação Científica Voluntária da UFOB se compromete a conhecer e cumprir as normas e obrigações do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2024 – Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo 2024-2025. O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> | |
| _____ , ___/___/____. | _____ |
| | Assinatura do (a) estudante |



ANEXO 3 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)

| Termo de compromisso do (a) orientador (a) | |
|--|----------------------------------|
| Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo 2024-2025 | |
| Nome do Orientador (a): | |
| Nome do (a) Estudante: | |
| Título do Projeto: | |
| Título do Plano de Trabalho: | |
| <p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente orientador(a) do Programa de Iniciação Científica Voluntária da UFOB se compromete a conhecer e cumprir as normas e obrigações do EDITAL PROPGP/UFOB Nº 01/2024 – Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária Fluxo Contínuo 2024-2025. O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> | |
| _____ , ___/___/____. | _____ |
| | Assinatura do (a) orientador (a) |



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado _____, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa - CEP. Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos.

Declaro ainda que o projeto citado não envolve animais vertebrados, estando dispensada a submissão ao Comitê de Ética em Uso Animal.

_____, ___/___/___.

Assinatura do (a) pesquisador (a)